

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral:

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 183/72, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 127, de 30 de Maio de 1972.

### CONSELHO DA REVOLUÇÃO

**Versão em chinês do Decreto-Lei n.º 705/75**, que reorganiza as forças militares e militarizadas e outros órgãos de segurança de Macau.

**Versão em chinês do Decreto-Lei n.º 706/75**, que promulga a Lei do Serviço de Segurança Territorial de Macau.

### GOVERNO DA PROVÍNCIA

#### Portaria n.º 10/76:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1976, o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1976.

#### Portaria n.º 11/76:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1976, o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1976.

#### Portaria n.º 12/76:

**Aprova** o orçamento ordinário da Comissão Provincial de Bolsas de **Estudo**, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, relativo ao ano económico de 1976.

#### Portaria n.º 13/76:

**Reforça**, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

#### Portaria n.º 14/76:

**Reforça**, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 31.º, capítulo 2.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

#### Portaria n.º 15/76:

**Reforça**, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 135.º, capítulo 4.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

#### Portaria n.º 16/76:

**Reforça**, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 144.º, capítulo 4.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

#### Portaria n.º 17/76:

**Reforça**, por transferência, a verba inscrita na alínea b)-2.ª, n.º 14), artigo 260.º, capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

#### Portaria n.º 18/76:

**Reforça**, por transferência, duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

#### Portaria n.º 19/76:

Atribui à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha um fundo permanente de \$ 5 000,00.

#### Portaria n.º 20/76:

Atribui à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência um fundo permanente de \$ 20 000,00.

#### Portaria n.º 21/76:

Manda que na Imprensa Nacional de Macau seja aposta em 800 000 selos de assistência de \$ 5,00 a sobretaxa de \$ 0,20.

#### Portaria n.º 22/76:

**Reforça**, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 138.º, capítulo 4.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

#### Repartição do Gabinete:

Extractos de despachos.

#### Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica:

Extracto de despacho.

**Tribunal Administrativo:**

Lista de antiguidade dos funcionários da secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1975.

**Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil:**

Extractos de portarias.

Extracto de despacho.

**Repartição Provincial dos Serviços de Educação:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Repartição Provincial dos Serviços de Saúde e Assistência:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Corpo de Polícia de Segurança Pública:****OBRA SOCIAL:**

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano de 1976.

**Repartição Provincial dos Serviços de Estatística:**

Extractos de despachos.

**Repartição Provincial dos Serviços de Finanças:**

Extractos de despachos.

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Finanças, relativa a 31 de Dezembro de 1975.

Lista de antiguidade do pessoal contratado dos Serviços de Finanças, relativa a 31 de Dezembro de 1975.

**Juizo de Direito da Comarca de Macau:**

Despacho que nomeia os primeiro e segundo substitutos do delegado do Procurador da República da Comarca de Macau para o ano de 1976.

Despacho que nomeia o representante do Ministério Público junto do Tribunal de Polícia, durante o ano de 1976.

**Tribunal Judicial da Comarca de Macau:**

Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo, referente a 31 de Dezembro de 1975.

**Subdirectoria da Polícia Judiciária:**

Declaração.

**Repartição Provincial dos Serviços de Economia:**

Extracto de despacho.

Extractos de despachos de licenciamento.

Síntese do pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de vestuário, a denominar-se «Fábrica de artigos de vestuário Cheong Fat Hou».

Síntese do pedido de autorização para a instalação de uma sucursal da fábrica de artigos de vestuário «Ling Nam Lda.».

Síntese do pedido de autorização para a instalação de uma sucursal da fábrica de artigos de vestuário «Pou Sang Chai I Fan Chong».

Síntese do pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial para fabricação de artigos de vestuário, a denominar-se «Fábrica de Vestuário Va Kei», e de alteração da fábrica de artigos de vestuário «Va Kei Chai I Chong» para sucursal com a denominação de «Fábrica de Vestuário Va Kei» (Sucursal).

**Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Extractos de despachos.

**Serviço Meteorológico:**

Extractos de despachos.

**Centro de Informação e Turismo:**

Extracto de despacho.

**Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Extracto de despacho.

**Repartição Provincial dos Serviços de Marinha:**

Declaração.

**Comando das Forças de Segurança de Macau:****POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extractos de despachos.

**Avisos e anúncios oficiais**

Da Repartição Provincial dos Serviços de Educação. — Lista provisória das candidatas admitidas ao concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar, contratada, de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial, português e luso-chinês.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso para admissão de guardas de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social.

Da Repartição Provincial dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre Central desta província, referente ao mês de Dezembro de 1975.

Da Conservatória do Registo Civil de Macau, sobre o concurso documental para a admissão de dois candidatos ao estágio, com a duração de um ano, para posterior exame de habilitação ao lugar de oficial privativo do Registo Civil da Delegacia das Ilhas.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva do único candidato ao concurso de provimento de um lugar de dactiloscopista.

Da Repartição Provincial dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de tecelagem de etiquetas comerciais, a denominar-se «Sun Va Tai Chek Chou Chong».

Da mesma Repartição, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de lavandaria, a denominar-se «Rodas Douradas».

Da mesma Repartição, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau de uma sucursal do estabelecimento industrial de tecelagem de etiquetas comerciais «Hang Tai».

**Anúncios judiciais e outros**

## 目 錄

## 內閣總理

## 總辦公廳

修正書一件：

修正一九七二年五月三十日第一式七號第一組中央公報刊登之一八三/七二號法令

## 革命委員會

第七〇五/七五號法令中文本 關於重組澳門軍事、軍事化部隊以及其他治安機構  
第七〇六/七五號法令中文本 關於頒佈澳門地區治安服務法

## 省政府

第一〇/七六號訓令：

核准澳門司法警察廳福利會一九七六年度平常預算冊  
並着由同年一月一日起實施

第一壹/七六號訓令：

核准澳門治安警察廳福利會一九七六年度平常預算冊  
並着由同年一月一日起實施

第一式/七六號訓令：

核准省學生助學金、旅費、宿費及文化交流委員會一九七六年度平常預算冊

第一三/七六號訓令：

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門數款項調動追加

第一四/七六號訓令：

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門第二章第三一條式款調動追加

第一五/七六號訓令：

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門第四章第一三五條式款調動追加

第一六/七六號訓令：

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門第四章第一四四條二款調動追加

第一七/七六號訓令：

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門第一〇章第二六〇條一四款b項二a目調動追加

第一八/七六號訓令：

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門款項二宗調動追加

第一九/七六號訓令：

撥給海軍軍務廳行政委員會款額五千元作為常備基金之用

第二〇/七六號訓令：

撥給衛生救濟廳行政委員會款額二萬元作為常備基金之用

第一一/七六號訓令：

着由政府印刷局在八十萬枚五元面額慈善印花上加印二角字樣

第一二/七六號訓令：

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門第四章第一三八條式款調動追加

## 秘書處

批示綱要數件

## 經濟計劃彙集廳

批示綱要一件

## 平政院

截至一九七五年十二月三十一日止澳門平政院辦事處職員服務年資表

## 民政廳

訓令綱要數件

批示綱要一件

## 教育廳

批示綱要數件

聲明書一件

## 衛生救濟廳

批示綱要數件

聲明書一件

## 治安警察廳

福利會：

治安警察廳福利會一九七六年度行政委員會

## 統計廳

批示綱要數件

## 財政廳

批示綱要數件

截至一九七五年十二月三十一日止財政廳職員服務年資表

截至一九七五年十二月三十一日止財政廳合約人員團體職員服務年資表

## 法院

批示一件 委任澳門法區檢察官公署一九七六年度第一

及第二備席檢察官

批示一件 委任司法警察廳裁判所一九七六年度檢察官

公署代表

## 法院

截至一九七五年十二月三十一日止法院就地人員團體職員服務年資表

員服務年資表

## 司法警察廳

聲明書一件

## 經濟廳

批示綱要一件

准照批示綱要數件

「長發號(譯音)製衣廠」製衣工業場所申請開設摘要

「嶺南(譯音)製衣廠有限公司」申請開設分廠許可摘要

「寶生(譯音)製衣廠」申請開設分廠許可摘要

「華記(譯音)製衣廠」製衣工業場所申請開設摘要並

將現有華記製衣廠改為分廠

**工務運輸廳**

批示綱要數件

**氣象台**

批示綱要數件

**新聞旅遊廳**

批示綱要一件

**郵電廳**

批示綱要一件

**海軍軍務廳**

聲明書一件

**澳門保安部隊司令部**

水警稽查隊：

批示綱要數件

**官署文告**

教育 廳佈告 關於以審查文件方式招考填補官立葡文及中葡小學四等合約庶務員一缺臨時准考名單

治安警察廳佈告 關於招考社會復原所三等警衛員事宜

財政 廳佈告 關於一九七五年十二月份澳門總庫活動情況

澳門民事登記局佈告 關於以審查文件方式招考實習生二名實習期一年以便將來甄別一名派駐海島市民事登記分局為就地登記員事宜

司法警察廳佈告 關於招考填補指紋員乙缺唯一准考人確定名單

經濟 廳佈告 關於「新華泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請在澳門開設許可事宜

經濟 廳佈告 關於「金龍(譯音)」洗衣工業場所申請在澳門開設許可事宜

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

經濟 廳佈告 關於「恆泰(譯音)織造廠」商標織造工業場所申請開設分廠許可摘要

**法院及其他**Tradução feita por *António Galdino Dias*, secretário dos Negócios Chineses.**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Secretaria-Geral**

Tendo sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 127, de 30 de Maio de 1972, o Decreto-Lei n.º 183/72, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 32.º, onde se lê:

1. As instalações consulares e a residência do chefe do posto consular de carreira, de que for proprietário o Estado que envia ou qualquer pessoa que actue em seu nome, estarão isentas de todos os impostos ou taxas nacionais, regionais ou municipais, exceptuadas as

taxas cobradas em pagamento de serviços específicos prestados.

deve ler-se:

1. As instalações consulares e a residência do chefe do posto consular de carreira, de que for proprietário ou locatário o Estado que envia ou qualquer pessoa que actue em seu nome, estarão isentas de todos os impostos ou taxas nacionais, regionais ou municipais, exceptuadas as taxas cobradas em pagamento de serviços específicos prestados.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Dezembro de 1975. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

(D. G. n.º 298, Suplemento, de 29-12-1975, I Série).

**CONSELHO DA REVOLUÇÃO**

Versão em chinês do Decreto-Lei n.º 705/75, que reorganiza as forças militares e militarizadas e outros órgãos de segurança de Macau.

**革命委員會**

法令 十二月十九日第七〇五/七五號

澳門軍事與軍事化部隊以及其他治安機構的重組是符合對各項問題作出客觀與現實的分析的；這種分析是武裝部隊及共和國臨時政府的突出活動。

事實証明了在澳門的軍事部隊除了成為經濟上一個重大負擔外，並無可執行的任務，但對於內部的穩定則有永久性的貢獻。為使這個穩定繼續下去，現將軍事部隊歸屬於專有的保安部隊，以確保澳門能夠獲得進步和發展。

減少軍事單位自然有好處，同時為符合當地居民的意願，因此建立居民的保安部隊，使其盡量設法日益有效地保障公眾與私人的財產，確保公共治安，保護受災害的市民以及為着澳門居民在社會與經濟上的進步和發展作出貢獻。

按照三月十四日第五/七五號法律第六條賦予之權，由革命委員會制定下列條文，並由本人頒佈使其成為法律：

第一條——在澳門的軍事與軍事化部隊將受獨一的司令部所統轄，並將之組成為澳門保安部隊(FSM)。

第二條——澳門總督為該地區內部治安的負責人。

第三條——澳門保安部隊的主要任務為：

- a. 確保內部治安；
- b. 確保對市民的維護；
- c. 確保人身及財產的維護；
- d. 給予居民以適當的指導和訓練；
- e. 對於與該地區發展和進步有關的活動，予以合作。

第四條——澳門保安部隊係包括：

- a. 司令部；
- b. 保安委員會；
- c. 保安部隊；
- d. 輔助機構。

第五條——一、澳門保安部隊司令直屬總督管轄，執行保安部隊以及將來隸屬該部隊的其他部隊或機構司令的職權，負責監督保安部隊人員的招募、甄別、訓練、行政與維持，連同對市民的安全與保護等活動的總策劃工作。

二、澳門保安部隊司令係經澳門總督建議，由武裝部隊總參謀長及共和國政府有關部長以共同批示任命一陸軍高級軍官擔任，其職級相等於政務司。

第六條——一、保安委員會具有諮詢資格，凡與澳門保安部隊的動用、組織及訓練等原則有關的重大事項，以及在緊急時期對人力物力的動員暨因該部隊的需要而對其他人員的調用，概須聽取該委員會的意見。

二、保安委員會係由澳門保安部隊司令、第二司令及有關參謀長、治安警察廳長、水警稽查隊長及司法警察廳長所組成。

三、保安委員會亦得有澳門保安部隊所屬各單位或機構人員的代表席位。

四、倘認為需要時，委員會主席得以批示方式邀請任何人士出席會議，或請其提供資料。

五、澳門保安部隊司令為保安委員會主席。

六、保安委員會會議倘有總督出席時，則由總督主持。

第七條——一、保安部隊包括下列團體：

- a. 治安警察團體；
- b. 水警稽查隊；
- c. 市政警察團體；
- d. 消防隊。

二、按照第一式條以及不妨礙下款之規定時，司法警察將與保安部隊合作。

三、遇有緊急或法定的其他情況時，任何其他軍事或非軍事部隊、團體或機構，得撥歸澳門保安部隊或受該司令部管轄。

第八條——治安警察係一軍事化團體，其一般任務為確保對市民的維護及內部治安，因此應：

- a. 確保公共秩序及安定；
- b. 預防及遏止罪案發生；
- c. 保障公共或私人財產；
- d. 參與對市民的維護；
- e. 確保移民服務。

第九條——水警稽查隊係一軍事化團體，其任務為：監察對海事與稽查法例以及章程之遵守；

第一〇條——一、市政警察人員組成，其任務即前行政警察及市政稽查的職務，尤其是：

- a. 對於市政有關遵守自治規約與市政章程以及其他規定的稽查方面予以合作；
- b. 巡視市場及其他市立場所；
- c. 在防止非法工程方面，稽查建築物；
- d. 為避免有不衛生及預防火警而訂定有關稽查措施；
- e. 稽查商業及旅業的店號；
- f. 看守市有財產，對於與使用該等財產有關的問題的解決，予以合作。

二、澳門保安部隊司令得授權有關市政廳長在行動上或行政上領導市政警察，但不妨礙該司令本身的總領導權。

三、市政警察隊長係由澳門保安部隊司令於聽取有關市政廳長的意見後，以批示委任之。

第一一條——一、消防隊係一個負有下列任務的團體：

- a. 遇有火警、水災、坍塌以及一般足以危及居民生命及財產的所有意外事件時從事救護工作；
- b. 對於公眾或有建築物、戲院及其他公共場所，預防火警之發生；
- c. 遇有公共災害或緊急情況時，與其他部隊合作；
- d. 救護病人及災民；
- e. 對於市民的維護工作，予以合作。

二、消防隊的活動範圍為澳門半島及氹仔路環兩島。第一式條——一、司法警察負責進行調查一般法律上訂定的罪案，辦理有關初步起訴案卷以及組織防止罪案工作。

二、司法警察係受檢察官管轄的廳級機關。

三、為着澳門保安部隊的利益起見，在有關行動，尤其是罪案的防止與調查方面，將由保安部隊司令及檢察官訂定司法警察所應進行的活動以及不論臨時性及永久性單獨或共同行動的進行方法。

四、總督得將有關法律所賦予其在司法警察方面的職權，全部或局部授予澳門保安部隊司令。

第一三條——澳門保安部隊司令部設置一總指揮部，其組織及職務，由總督以批示訂定之。

第一四條——一、澳門地區現有屬於獨立地區司令部及海防司令部管轄的一般軍事性輔助機構，總督得以批示方式將之撤銷或改變或歸屬或調入澳門保安部隊司令部，而免除任何其他法律程序。

二、倘認為需要時，並得以同樣批示設立澳門保安部隊司令部的輔助機構。

第一五條——澳門保安部隊司令在軍事及軍法方面執行有關法律賦予前澳門獨立地區陸軍司令的權力及職務，為此目的，得使用該部隊各指揮機構。

第一六條——一、澳門保安部隊備有其人員本身的紀律章程，但派駐該部隊服務的軍人及司法官員除外，彼等仍適用其本身的章程。

二、前款所指的章程未實施前，澳門保安部隊人員繼續受現行規章管制。

三、除本條一款所指之除外人員外，澳門保安部隊人員在執行職務中而有犯罪行為者須受軍法審理。

第一七條——本法令所指有關組織之人員團體，由澳門獨立地區陸軍司令部、海防司令部、治安警察機構、水警稽查隊、司法警察機構及消防隊現有人員優先填補之。

第一八條——一、本法令所指有關組織之人員團體各職位應明確指出何者由陸軍、海軍、治安警察、水警稽查員、司法警察及市民來填補。

二、前款所指職位得向共和國政府有關軍事或民事部門洽調人員填補之。

三、為發生有關效力起見，按照前款所指洽調在澳門保安部隊服務之軍人，視為在役軍人論。

第一九條——一、在澳門的武裝部隊總司令部、獨立地區陸軍司令部及海防司令部、行政警察機構、市政稽查隊，新聞彙集處及後備警察隊概予撤銷。

二、關於市政稽查人員方面，將以專有的法例處理。

第二〇條——本法令自一九七六年一月一日起實施。

經革命委員會審閱及通過。

公佈於一九七五年十二月九日

着頒行。

着在澳門政府公報刊登——其理勒

總統 高美士

Tradução feita por Pedro Ló da Silva.

Versão em chinês do Decreto-Lei n.º 706/75, que promulga a Lei do Serviço de Segurança Territorial de Macau.

# 地區治安服務法

法 令 十二月十九日第七〇六/七五號

地區治安服務法的概念和內容，大大地表現着澳門政府對於本地區居民所保有的和承認的信任及責任感。

這是一個對當前環境的革命性法例，爲着找尋更大的公平，推動義務的自由感，創立相互間的自由感而需要安全的因素，以及準備對將來的自足，換言之勇敢地面對現實及預計將來。

事實上，在重組澳門軍事、軍事化、治安及其他部隊過程中，有必要修改澳門現行軍事服務法。

基此：

革命委員會根據三月十四日第五/七五號具有憲法效力的法律第六條一款賦予之權規定如下，並由本人頒布作爲法律：

## 地區治安服務法

### 第一編

#### 地區治安服務

##### 第一章 定義及性質

###### 第一條

一、地區治安服務係葡國人及其他澳門出生的市民或在此居住超過四年的人士，不分性別，親自在澳門保安部隊服務。

二、地區治安服務係志願的，在一切法律上與服兵役相等。

###### 第二條

當公共秩序發生或將有發生嚴重變更的趨勢時，總督聽取保安高級委員會意見後，得採取認爲需要的措施，以便恢復秩序，尤其採用分級民事動員的步驟。

##### 第二章 加入——概則

###### 第三條

加入地區治安服務的一般性條件：

- 一、葡籍或倘屬別國籍而在澳門居住最低限度四年者；
- 二、年齡在十八至三十歲之間。

#### 第四條

不得加入地區治安服務：

- 一、在本地區、葡國或外國曾被判重監禁或同等罪刑，其罪名的性質及嚴重性，以及犯罪的情況及構成犯罪因素等證明其性情與該項服務的尊嚴有抵觸者；
- 二、會對良好習慣有損害或對其本身尊嚴有嚴重影響，而經法院判定者。

#### 第五條

一、在入伍前已因違犯第四條一款所指的罪而被起訴的人士，將由保安部隊司令命令其暫時停止爲地區治安服務，直至該案最後決定，該被起訴人則交由法院或有關起訴機構處理。

#### 第六條

二、倘決定係有罪時，須注意第四條之規定。辦理入伍工作係在保安部隊司令部進行。

### 第三章 甄別的行動

#### 第七條

每年入伍班級的甄別行動包括：

- 一、志願人員利用的研究及計畫；
- 二、經初步甄別而被選爲地區治安服務合格人員，根據其合格性質而編組；
- 三、將入選者安排于各保安部隊。

#### 第八條

一、根據將來以章程訂定條件的規定，初步甄別目的係查明人員對遵守地區治安服務的體格及精神條件。

二、初步甄別係將人員分爲下列類別：

- (a) 合格；
- (b) 不合格。

三、所有人員，倘過去曾因缺乏體格或精神條件而被列爲不合格者，當其體格或精神條件表示足夠正常發展，得限至二十一歲申請再次入伍。

#### 第九條

一、每一年由志願人員組成該年的班級。

二、在某一年完成其訓練的入伍者，即組成開始受訓年度的班級；倘由于服務而有病或非自願的其他原因，致使在屬於別班級人員一起完成其訓練時，應撥入該班級內。

#### 第一〇條

一、被認爲合格担任 地區治安服務人員的選擇係基於：

(a) 技術、學歷及職業的條件；

(b) 在初步甄別試驗所得體格及精神的合格指數。

二、選擇目的係根據保安部隊的每一項分類所訂定的特質而將人員編入合格組，等于是保安部隊的專門組。

三、爲着被選入訓練班所需最低學歷，係由有關保安部隊章程訂定之。

#### 第一壹條

一、倘受訓者不欲繼續其志願服務時，得申請辦理。

二、前款所指情況，關係人應向公庫繳付服務期間政府所支付的費用，作爲賠償。

### 第二編

#### 保安部隊

##### 第一章 組織及宗旨

###### 第一式條

保安部隊係包括軍事及軍事化部隊，以及治安、稽查與刑事調查等其他機構，並歸獨一的司令部指揮。

###### 第一叁條

澳門保安部隊之主要任務：

- 一、對內保障秩序安全；
- 二、民防及保護人身與公、私財產；
- 三、對居民作適當與有價值之指導；
- 四、與本地區發展及進步有關的活動合作。

##### 第二章 在保安部隊服務

###### 第一四條

一、在保安部隊服務包括兩期：

- (a) 平常役期；
- (b) 補充役期。

二、平常役期包括：

- (a) 訓練期間，由入伍之日起經十二個月告滿，稱爲地區保安服務；
- (b) 在保安部隊現役服務期間。

三、首期係作入伍訓練，直至合格在保安部隊作現役服務爲止。

四、第二期包括在保安部隊單位、機構及部門作現役服務。

五、爲發生有關法律效力起見，平常役期的訓練期間相等於服兵役，並包括基本及特別訓練與實習時間在內。

六、補充役期係由屬於民事動員的各級人員及按照第二條之規定有必要動員的人士參加服務者。

七、民事動員的級別：

- (a) 按照第二一三五號法律第四六條之規定，包括在動員級別內的市民；
- (b) 曾在保安部隊平常役期的訓練期間服務，但未列入該部隊內的市民；
- (c) 曾屬保安部隊團體的市民。
- 八、動員的召集，係由較近期班級為先，目的為着當公共秩序發生嚴重變動時，將保安部隊人數增至認為必要的數量。

#### 第一五條

- 一、為參加保安部隊團體工作起見，完成平常役期的訓練，有效期限為三年。
- 二、該期限一經告滿，擬參加保安部隊團體工作時，除第一七條規定的條件外，並須具有已接受平常役期第一階段有關的特別訓練與實習的條件。

#### 第一六條

為發生有關法律效力起見，保安部隊所設各班連同每一科目，係與公立學校相同之各班及科目具有同等效力，但兩者須有同樣課程方可。

#### 第一七條

- 一、參加保安部隊現役服務條件如下：
- (a) 曾在地區保安部隊或相等之機構服役者；
- (b) 具有平常役期訓練期間的成績者。
- 二、倘係居住外國重返本地區而又適合第一條所訂的條件者，經証實在居住國家已履行該國所定確實服役的責任，得立即列入保安部隊並免受基本訓練。
- 三、上款的規定適用於已服兵役的葡籍人士，以及自願在地區保安機構服務超過三年者。

#### 第一八條

- 一、凡已參加保安部隊服務者，截至入伍之前應遵守：
- (a) 住址變更時通知保安部隊司令部；
- (b) 被召集時依照指定之地點、日期及時間報到；
- (c) 未通知保安部隊司令部之前不可離開本地區。
- 二、上款的規定適用於動員的各級人士。

#### 第一九條

一、永久性離開保安部隊現役服務的人員須遵守：

- (a) 倘屬永久性團體的軍人，由其本身章程規定；
- (b) 其餘轉為退休而免職或為保安部隊認為無工作能力或免職者，由有關章程規定。

二、永久性團體軍人及保安部隊的其他人員，當在消除動亂及公共秩序上的威脅，以及維持公共治安與安寧的行動中，倘由于該等事情或職務所造成意外而至殘廢時，得自動請求維持其現役工作，倘其缺陷在有關情況下與該項工作並無抵觸者。

#### 第二〇條

在第二條所指情況下，凡對主要公共機關或對本地區生活的私人活動不可缺少的，又或對保安部隊有必要的人士，得免服役，但該等情況存在時，仍須遵守本法律。

#### 第二一編

#### 特別優待

#### 第二二條

任何人倘因在平常時期入保安部隊受訓或在第二條所指的情況下應召時，其職位或長期性工作或晉升，不得受到妨害。

#### 第二三條

凡曾參與地區治安服務或同等軍事服務者，有優先權投考政府及其他半政府團體，公共利益行政團體，以及公共機構所招考的職位。

#### 第二四編

#### 罰則

#### 第二五條

凡無充分理由不應第二條所指徵召者，視為違犯加重處分的抗命罪，但有關情況按軍法相當于較重處分的控罪則除外。

#### 第二六條

凡軍醫或一般醫生對被徵召者在檢定、甄別或覆驗上作傷病的虛偽證明者，處以監禁一年至兩年。

#### 第二七條

凡煽動已入伍或未入伍的保安部隊成員進行叛亂行為、破壞或偷竊保安部隊的物品或以任何方式不服從命令、軍令或本法律者，處以軍事監禁或監禁三個月至三年，並罰款二百元至一千元，但不抵觸被煽動罪行相應的較重處分。倘違犯者係公務員時，另加革職處分。

#### 第二六條

本章所指的監禁處罰，不得易科罰款或緩刑。

#### 第二七編

#### 概則及暫行條例

#### 第二七條

凡在澳門服役的現役軍人擔任實際工作滿十二個月者，倘申請並獲核准，得享受本法律第一七條所指的制度。

#### 第二八條

一、由一九七六年一月一日起，有關兵役稅的繳付責任即行終止。

二、至于在該日期之前已有之責任，則按一般征收程序辦理。

#### 第二九條

為維持執行本法律所需的負擔，將設立一保安基金，有關收入以特別法例訂定之。

#### 第三〇條

倘有必要時，本法律的章程編製，將由本地區政府機關負責辦理。

#### 第三一條

一、一九三五年九月七日第一九〇五號訓令着實施的澳門殖民地就地入伍章程，暨一九六八年七月十一日第二一三五號法律有關對澳門的規定，予以撤消，但屬下款暫行規定者除外。

二、凡在澳門入伍的現役軍人，仍須負一九六八年六月十一日第二一三五號法律所指的責任。倘該等軍人需要繼續服役時，該法律保持有效。但倘保安部隊認為該等軍人對其組織並無必要時，得按照澳門保安部隊司令執行陸軍司令職權的批示，准許彼等由一九七五年十二月廿一日起轉為有限假期。

#### 第三二條

本法律之規定由一九七六年一月一日起實施。經革命委員會審閱及核准。於一九七五年十二月九日頒布。着即頒布。

着在澳門政府公報刊登——莫理勳

總統 高美士

(一九七五年十二月十九日第一組第二九二號中央政府公報)

# GOVERNO DA PROVÍNCIA

## Portaria n.º 10/76

de 24 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 1976.

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1976, o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1976, conforme mapa que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$150 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo da Província de Macau, aos 15 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

### Orçamento ordinário da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1976

#### ORÇAMENTO DA RECEITA

Artigo	Número	Designação	Número	Artigo
<b>Receita ordinária</b>				
<i>Receitas correntes:</i>				
1		Rendimentos da propriedade:		
	1	Juros — Outros sectores .....	\$ 430,00	
2		Transferências:		
	1	Sector público: Subsídio e donativos do Estado ou de outras entidades públicas .....	\$ 70 000,00	
3		Venda de serviços e bens não duradouros:		
	1	Rendas de habitações .....	\$ 5 160,00	
4		Outras receitas correntes:		
	1	Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários .....	\$ 3 720,00	
	2	Saldos de exercícios anteriores.....	\$ 40 000,00	
			\$ 43 720,00	
<i>Receitas de capital:</i>				
5		Activos financeiros:		
	1	Empréstimos não titulados ou adiantamentos aos associados.....	\$ 30 690,00	
		<b>Total das receitas ordinárias.....</b>	<b>\$ 150 000,00</b>	

#### ORÇAMENTO DA DESPESA

Artigo	Número	Designação	Número	Artigo
<b>Despesa ordinária</b>				
<i>Despesas correntes:</i>				
1		Vencimentos e salários:		
	1	Salários do pessoal eventual .....	\$ 6 000,00	
2		Gratificações certas e permanentes:		
	1	Ao vogal representante dos Serviços de Finanças.....	\$ 1 500,00	
	2	Ao encarregado da contabilidade.....	\$ 1 800,00	
			\$ 3 300,00	
3		Abono para falhas:		
	1	Abono para falhas ao encarregado da contabilidade .....	\$ 480,00	
4		Remunerações por serviços auxiliares:		
	1	Gratificações ao enfermeiro .....	\$ 1 800,00	
5		Remunerações diversas — Previdência Social:		
	1	Subsídios por tratamento de doenças graves e outras .....	\$ 1 800,00	
	2	Subsídios para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção.....	\$ 7 200,00	
	3	Subsídio de luto .....	\$ 800,00	
	4	Subsídios para fins escolares e bolsas de estudos .....	\$ 8 800,00	
	5	Subsídios para casamento e de nascimento .....	\$ 1 000,00	
	6	Prótese-dentária .....	\$ 2 000,00	
	7	Outros subsídios .....	\$ 18 000,00	
	8	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos.....	\$ 19 000,00	
			\$ 58 600,00	
6		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 600,00	
7		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 000,00	
	2	Consumos de secretaria .....	\$ 600,00	
			\$ 2 600,00	
8		Conservação e aproveitamento de bens:		
	1	Conservação de móveis e imóveis .....	\$ 1 520,00	
9		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos não especificados .....	\$ 4 000,00	
<i>Despesas de capital:</i>				
10		Activos financeiros:		
	1	Empréstimos não titulados ou adiantamentos aos associados .....	\$ 18 600,00	
		Fundo permanente .....	\$ 52 500,00	
		<b>Total das despesas ordinárias.....</b>	<b>\$ 150 000,00</b>	

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, aos 31 de Dezembro de 1975. — A Comissão Administrativa — Presidente, *Carlos Cavaleiro Sanches*, subdirector — Secretário, *Fernando Madeira de Carvalho*, segundo-oficial — Vogais, *Álvaro Luis dos Santos*, agente de 1.ª classe — *José Manuel Silva Santos*, agente de 2.ª classe — Tesoureiro, *António Feliciano Ley Pereira* — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *António Augusto Carion*, primeiro-oficial, interino, dos Serviços de Finanças.



## Portaria n.º 11/76

de 24 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano económico de 1976;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1976, o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao mesmo ano económico, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$1 557 500,00 e as despesas em igual quantia.

Governo da Província de Macau, aos 15 de Janeiro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

## Orçamento ordinário da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1976

## Receita

Cap.º	Grupo	Art.º	Designações	Importâncias	
				Parcial	Total
			<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>		
			<i>Receita corrente</i>		
1.º			Impostos directos		
	1		<i>Lucros de empreendimentos</i>		
		1.º	Lucros resultantes do funcionamento de Cantina, messes e outros estabelecimentos da Obra .....		\$ 35 000,00
		2.º	Produto de festas, espectáculos e rifas .....		—
2.º		3.º	Outros rendimentos da sua iniciativa:		
			Taxas, multas e outras penalidades .....		\$ 500,00
	1		<i>Taxas</i>		
3.º		4.º	Rendimentos de serviços prestados a particulares .....		\$ 560 000,00
			Rendimentos da propriedade		
	3		<i>Juros — outros sectores</i>		
		5.º	Juros dos adiantamentos feitos a associados .....	\$ 39 400,00	
		6.º	Juros de depósitos bancários .....	\$ 500,00	
					\$ 39 900,00
	4		<i>Dividendos — Exterior</i>		
4.º		7.º	Dividendos de acções da «Shun Tak C.º» .....		\$ 100,00
			Transferências		
	1		<i>Sector público</i>		
		8.º	Subsídios e donativos do Estado e outras entidades públicas .....		\$ 2 000,00
	3		<i>Outros sectores</i>		
5.º		9.º	Doações e legados		
			Vendas de bens duradouros		
	3		<i>Outros sectores</i>		
6.º		10.º	Produto da alienação de bens		
			Venda de serviços e bens não duradouros .....		—
	1		<i>Rendas de habitações</i>		
7.º		11.º	Rendas de prédios .....		\$ 45 000,00
			Outras receitas correntes		
		12.º	Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários..		\$ 60 000,00
		13.º	Receitas não especificadas .....		\$ 10 000,00
		14.º	Saldo da gerência de 1975 .....		\$ 50 000,00
			<i>A transportar .....</i>		\$ 802 500,00

Cap.º	Grupo	Art.º	Designações	Importâncias	
				Parcial	Total
			<i>Transporte .....</i>		\$ 802 500,00
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
			<i>Activos financeiros</i>		
8.º	12/15		Empréstimos não titulados — Sector público		
		15.º	Empréstimos aos associados .....		\$ 720 000,00
			<i>Outras receitas de capital</i>		
9.º		16.º	Outros reembolsos		
		17.º	Reposição de fundos permanentes — Da Cantina .....	\$ 27 000,00	
			Reposição de fundos permanentes — Da Lavandaria .....	\$ 1 000,00	
			Reposição de fundos permanentes — Da Sala Recreativa .....	\$ 1 000,00	
					\$ 29 000,00
			<i>Total .....</i>		\$1 551 500,00

## RESUMO

Soma da receita ordinária ..... \$1 551 500,00

Soma da receita extraordinária ..... —

Soma do orçamento da receita ..... \$1 551 500,00

## Despesa

Cap.º	Art.º	N.º	Designações	Importâncias	
				Parcial	Total
			<b>DESPESAS ORDINÁRIAS</b>		
			Vencimentos e salários		
			<i>Despesa corrente:</i>		
Único	1.º		Vencimentos e salários		
		1	Salário do pessoal eventual		
			Dactilógrafa .....	\$ 10 080,00	
			Enfermeira .....	\$ 12 180,00	
			Lavadeiro .....	\$ 5 600,00	
					\$ 27 860,00
			<i>Gratificações certas e permanentes</i>		
	2.º		Secretário .....	\$ 1 200,00	
			Representante dos Serviços de Finanças .....	\$ 1 800,00	
			Médico .....	\$ 5 400,00	
					\$ 8 400,00
			<i>Abono para falhas ao tesoureiro .....</i>		\$ 600,00
			<i>Remunerações diversas</i>		
	3.º		Em numerário		
	4.º	1	Ao chefe da Secretaria .....	\$ 11 200,00	
			Ao escriturário .....	\$ 11 340,00	
			Ao encarregado da Cantina (fiel) .....	\$ 8 600,00	
			Ao lavadeiro .....	\$ 5 600,00	
			Servente do Posto Médico do Centro Social .....	\$ 5 600,00	
					\$ 42 340,00
			<i>A transportar .....</i>	\$ 42 340,00	\$ 36 860,00

Cap.º	Art.º	N.º	Designações	Importâncias	
				Parcial	Total
	4.º	1	<i>Transporte</i> .....	\$ 42 340,00	\$ 36 860,00
			Encarregados dos balneários do Grupo Desportivo .....	\$ 1 120,00	
			Vigilantes da Colónia Balnear da P. S. P. em Hác-Sá .....	\$ 1 960,00	
			Componentes da Banda de Música .....	\$ 16 200,00	
					\$ 61 620,00
		2	Em espécie .....	\$ 10 000,00	
		3	Previdência social .....	\$ 461 000,00	
					\$ 471 000,00
	5.º		<i>Bens duradouros</i>		
		1	Construções e grandes reparações .....	\$ 30 000,00	
		2	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 8 000,00	
		3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 70 000,00	
		4	Material honorífico e de representação .....	\$ 5 000,00	
		5	Equipamento de secretaria .....	\$ 1 000,00	
					\$ 114 000,00
	6.º		<i>Bens não duradouros</i>		
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00	
		2	Consumo de Secretaria .....	\$ 8 000,00	
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 3 000,00	
					\$ 21 000,00
	7.º		<i>Conservação e aproveitamento de bens</i> .....		\$ 20 000,00
	8.º		<i>Despesas gerais de funcionamento</i>		
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 19 800,00	
		2	Comunicações .....	\$ 9 000,00	
		3	Encargos não especificados .....	\$ 3 000,00	
					\$ 31 800,00
	9.º		<i>Outras despesas correntes</i> .....		\$ 10 000,00
			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
	10.º		<i>Investimentos</i>		
		1	Habitação .....	\$ 30 000,00	
		2	Construções diversas .....	\$ 10 000,00	
		3	Máquinas e equipamentos .....	\$ 1 000,00	
		4	Material de transporte .....	\$ 30 000,00	
					\$ 71 000,00
	11.º		<i>Actividades financeiras</i>		
		1	Empréstimos não titulados aos associados .....		\$ 657 000,00
	12.º		<i>Outras despesas de capital</i>		
		1	Fundos permanentes — Da Cantina .....	\$ 27 000,00	
		2	Fundos permanentes — Da Lavandaria .....	\$ 1 000,00	
		3	Fundos permanentes — Da Sala Recreativa .....	\$ 1 000,00	
					\$ 29 000,00
	13.º		<i>Saldo orçamental</i> .....		\$ 28 220,00
			<i>Total</i> .....		\$1 551 500,00

## RESUMO

Soma da despesa ordinária ..... \$1 551 500,00  
 Soma da despesa extraordinária ..... —

Soma do orçamento da despesa ..... \$1 551 500,00

A Comissão Administrativa, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major — *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major — *Ru-fino de Fátima Ramos*, primeiro-oficial dos Serviços de Finanças — *António Valdemiro Nuno Barros Amorim*, comandante de secção — *João Fernandes Meira*, chefe de esquadra — *Fernando de Oliveira Morais*, subchefe de esquadra — *Domingos Fernandes Sabu-geiro*, subchefe de esquadra — *Hanifa Bai Moosa*, guarda n.º 33/74-F — *Leão Vong*, guarda n.º 364/48 — *Cheong Keong*, guarda n.º 441/56. — *Fernanda Maria da Silva Silva*, dactilógrafa — *Octávio Maria Correia Couto*, chefe de esquadra aposentado.

**Portaria n.º 12/76**  
**de 24 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Comissão Provincial de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, para o ano económico de 1976;

Considerando o disposto no Decreto n.º 46 935, de 1 de Abril de 1966;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário da Comissão Provincial de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, relativo ao ano económico de 1976, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela mesma Comissão, sendo as receitas calculadas em \$531 892,00 e as despesas em igual quantia.

Governo da Província de Macau, aos 15 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Orçamento ordinário da Comissão Provincial de**  
**Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de**  
**Estudantes e de Intercâmbio Cultural, relativo**  
**ao ano económico de 1976**

Número das verbas	Designação	Importância
<b>RECEITA</b>		
	Saldo provável do ano anterior .....	\$ 118 992,00
1	Subsídio do Governo .....	\$ 306 550,00
2	Subsídio da Caixa Económica Postal .....	\$ 5 000,00
3	Subsídio do Instituto de Assistência Social de Macau .....	\$ 100 000,00
4	Receitas eventuais não especificadas.....	\$ 1 350,00
	<i>Soma</i> .....	\$ 531 892,00
<b>DESPESA</b>		
1	Subsídio aos alunos bolseiros .....	\$ 434 892,00
2	Expediente e impressos .....	\$ 1 000,00
3	Portes dos correios, taxas telefónicas e telegráficas .....	\$ 1 000,00
4	Para despesas eventuais e outras não especificadas .....	\$ 5 000,00
5	Para pagamento de exercícios findos .....	\$ 90 000,00
	<i>Soma</i> .....	\$ 531 892,00

Comissão Provincial de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1975. — A Comissão, *Túlio Lopes Tomás* — *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez* — *Carlos Francisco da Rosa*.

**Portaria n.º 13/76**  
**de 24 de Janeiro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º - 2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

No uso da competência conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975:

CAPÍTULO 4.º

**Administração Geral e Fiscalização**  
**Repartição Provincial de Estatística**

*Pagamento de serviços:*

Artigo 148.º — Diversos serviços:

1) Publicações estatísticas ..... \$ 1 470,00

CAPÍTULO 6.º

**Serviços de Justiça**  
**Subdirectoria da Polícia Judiciária**

*Pagamento de serviços:*

Artigo 195.º — Despesas de comunicações dentro

da Província ..... \$ 5 320,00

CAPÍTULO 10.º

**Encargos gerais**

Artigo 260.º — Diversas despesas:

8) Para restituição de rendimentos indevidamente cobrados ..... \$ 91 000,00

47C) Abono para almoço aos oficiais e sargentos, em comissão militar e em funções civis que optaram pelos vencimentos da sua patente militar, nos termos de decisão de Sua Ex.<sup>a</sup> o CEMGFA» ..... \$ 2 000,00

\$ 99 790,00

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 2.º

**Governo da Província e Representação Nacional**  
**Governo da Província**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 7.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 5 500,00

**Residências do Governo**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 8.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

3) Pessoal assalariado:  
a) Pessoal discriminado no quadro ..... \$ 1 500,00

**Repartição do Gabinete**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 16.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 6 000,00

*A transportar* ..... \$ 13 000,00

Transporte..... \$ 13 000,00

Transporte..... \$ 77 690,00

**Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 23.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 5 400,00

**CAPÍTULO 4.º**

**Administração Geral e Fiscalização  
Serviços de Educação**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 69.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 8 700,00

2) Pessoal contratado:

a) Pessoal discriminado no quadro ..... \$ 4 500,00

3) Pessoal assalariado:

a) Pessoal discriminado no quadro ..... \$ 500,00

**Imprensa Nacional**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 111.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 500,00

2) Pessoal contratado:

a) Pessoal discriminado no quadro ..... \$ 1 000,00

**Serviços de Saúde e Assistência**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 119.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

3) Pessoal assalariado ..... \$ 500,00

Artigo 120.º — Remunerações acidentais:

2) Gratificações especiais anuais ..... \$ 500,00

**Polícia de Segurança Pública**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 129.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 9 000,00

2) Pessoal contratado:

a) Pessoal discriminado no quadro ..... \$ 29 590,00

Artigo 131.º — Outras despesas com o pessoal dentro da Província:

1) Subsídio para fardamento (artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 464, de 29-10-60) ..... \$ 2 500,00

**Repartição Provincial de Estatística**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 140.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 500,00

3) Pessoal assalariado ..... \$ 1 500,00

*A transportar* ..... \$ 77 690,00

**CAPÍTULO 5.º**

**Serviços de Finanças**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 161.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 500,00

2) Pessoal contratado ..... \$ 4 000,00

**CAPÍTULO 7.º**

**Serviços de Fomento**

**Repartição Provincial dos Serviços de Economia**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 198.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal contratado ..... \$ 2 600,00

3) Pessoal assalariado:

a) Pessoal discriminado no quadro ..... \$ 1 000,00

**Serviço Meteorológico**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 217.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal contratado ..... \$ 1 000,00

**Centro de Informação e Turismo**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 231.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 9 000,00

**CAPÍTULO 9.º**

**Serviços de Marinha**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 244.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 4 000,00

\$ 99 790,00

Governo da Província de Macau, aos 15 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 14/76**

**de 24 de Janeiro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º - 2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

No uso da competência conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º É reforçada a verba do capítulo 2.º, artigo 31.º, n.º 2) — «Governo da Província e Representação Nacional — Conselho Consultivo do Governo — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais: Senhas de presença aos membros do Conselho e às individualidades convidadas para tomarem parte na discussão de matérias a tratar» da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975, com a quantia de \$6 000,00.

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Administração Geral e Fiscalização Serviços de Educação

###### *Despesas com o pessoal:*

Artigo 69.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 6 000,00

Governo da Província de Macau, aqs 15 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

#### Portaria n.º 15/76

de 24 de Janeiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º - 2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

No uso da competência conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º É reforçada a verba do capítulo 4.º, artigo 135.º, n.º 2) — «Administração Geral e Fiscalização — Polícia de Segurança Pública — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto: Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas» da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975, com a quantia de \$3 634,00.

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Administração Geral e Fiscalização Serviços de Administração Civil

###### *Despesas com o pessoal:*

Artigo 50.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 3 634,00

Governo da Província de Macau, aos 15 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

#### Portaria n.º 16/76

de 24 de Janeiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º - 2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

No uso da competência conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º É reforçada a verba do capítulo 4.º, artigo 144.º, n.º 2) — «Administração Geral e Fiscalização — Repartição Provincial de Estatística — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento: De móveis» da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975, com a quantia de \$ 124,50.

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Repartição Provincial de Estatística

###### *Despesas com o material:*

Artigo 144.º — Despesas de conservação e aproveitamento:

- 1) De semoventes..... \$ 124,50

Governo da Província de Macau, aos 15 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

#### Portaria n.º 17/76

de 24 de Janeiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º - 2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

No uso da competência conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º É reforçada a verba do capítulo 10.º, artigo 260.º, n.º 14), alínea b) - 2.ª — «Encargos gerais — Diversas despesas: Despesas eventuais: Não especificadas: A pagar na Província» da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975, com a quantia de \$ 700,00.

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 9.º**

**Serviços de Marinha**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 244.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 700,00

Governo da Província de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 18/76**

**de 24 de Janeiro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º - 2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

No uso da competência conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975:

**CAPÍTULO 6.º**

**Serviços de Justiça**

**Serviços de Registo e Notariado**

*Pagamento de serviços:*

Artigo 185.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas:

a) Para a Conservatória dos Registos ..... \$ 1 200,00

Artigo 186.º — Despesas de comunicações dentro da Província ..... \$ 350,00

\$ 1 550,00

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 4.º**

**Administração Geral e Fiscalização**

**Serviços de Administração Civil**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 50.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 1 550,00

Governo da Província de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 19/76**

**de 24 de Janeiro**

Tendo sido exposta pelos Serviços de Marinha a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$ 5 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Em vista do disposto no artigo 15.º - 1., n.º 25 do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha um fundo permanente de \$ 5 000,00.

Art. 2.º Na recomposição e restituição do fundo de que trata o artigo anterior, e na prestação das contas da sua aplicação observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo da Província de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 20/76**

**de 24 de Janeiro**

Tendo sido exposta pelos Serviços de Saúde e Assistência a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$ 20 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Em vista do disposto no artigo 15.º - 1., n.º 25 do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência um fundo permanente de \$ 20 000,00.

Art. 2.º Na recomposição e restituição do fundo de que trata o artigo anterior, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo da Província de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 21/76**

**de 24 de Janeiro**

Havendo urgente necessidade de prover a Caixa do Tesouro com selos de assistência do valor de \$ 0,20;

Sob proposta dos Serviços de Finanças;

No uso da competência atribuída pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que na Imprensa Nacional de Macau seja aposta em 800 000 selos de assistência de \$ 5,00, a sobretaxa de \$ 0,20.

Governo da Província de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

#### Portaria n.º 22/76

de 24 de Janeiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º-2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Governador de Macau manda:

1.º É reforçada a verba do capítulo 4.º, artigo 138.º, n.º 2) — «Administração Geral e Fiscalização — Polícia de Segurança Pública — Diversos encargos — Encargos administrativos: Alimentação de presos indigentes» da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975, com a quantia de \$1 648,00.

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Administração Geral e Fiscalização

#### Serviços de Educação

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 69.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... \$ 1 648,00

Governo da Província de Macau, aos 22 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

## REPARTIÇÃO DO GABINETE

### Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Dezembro de 1975:

José Maria Basílio, primeiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — transitado para o cargo de primeiro-oficial da Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo, lugar criado pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, a partir de 1 de Janeiro de 1976.

Carolina Baptista, dactilógrafa do quadro do pessoal contratado do Conselho Consultivo do Governo — transitada para o lugar de dactilógrafo contratado da Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo, lugar criado pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, a partir de 1 de Janeiro de 1976.

Camila de Fátima Fernandes, 1.º intérprete da língua inglesa (Q) do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — transitada para o lugar de terceiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau (Q), lugar criado pelo artigo 2.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, a partir de 1 de Janeiro de 1976.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976.  
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Morais Santos*, major de artilharia c/CGEM.

## SERVIÇOS PROVINCIAIS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Vítor Manuel Marques, aspirante do quadro privativo dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a partir de 25 de Fevereiro próximo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Joaquim Morais Alves*, especialista.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro da secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, organizada nos termos do artigo 117.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, referida a 31 de Dezembro de 1975

Número de ordem	Categorias e nomes	Data do nascimento	Datas de entrada		
			No serviço público	No quadro	Na categoria
1	<i>Secretário:</i> Ambrósio José Tang .....	21-11-1932	20-10-1952	27- 1-1962	18- 4-1964
2	<i>Oficial de diligências:</i> Telmo da Silva Martins .....	7- 6-1945	13- 7-1968	13- 7-1968	4-10-1973
3	<i>Aspirante:</i> Dionísio Delmonte Dias .....	29- 4-1946	9- 5-1970	5- 7-1975	5- 7-1975

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, aos 3 de Janeiro de 1976. — O Secretário, *Ambrósio José Tang*. — Visto.  
— O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.



## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 20 do corrente:

Luísa Augusta dos Santos, professora do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 13-5-1975, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 20, de 17-5-1975, com os aumentos legais .....	15	9	4
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1960 a 30-6-1961, de 1-9-1961 a 23-6-1962, de 8-9-1974 a 5-6-1975 e de 6-7-1975 a 4-9-1975 — 2 anos, 4 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	2	10	13
<b>TOTAL .....</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>17</b>

Ng Wai Long, guarda de 2.ª classe n.º 203, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 25-7-1973, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 30, de 28-7-1973, com os aumentos legais .....	38	5	6
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 14-6-1973 a 30-11-1975 — 2 anos, 5 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .....	3	5	11
<b>TOTAL .....</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>17</b>

Rogério Ferreira da Silva Monteiro, guarda de 1.ª classe n.º 153, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais .....	2	10	29
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência de Macau: de 1-4-1963 a 18-1-1966 — 2 anos, 9 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	3	4	9
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 19-6-1968 a 31-12-1975 — 7 anos, 6 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .....	10	6	16
<b>TOTAL .....</b>	<b>16</b>	<b>9</b>	<b>24</b>

Ambrósio José Tang, secretário do Tribunal Administrativo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

#### 1.ª — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência de Macau: de 20-10-1952 a 31-1-1962 — 9 anos, 3 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	11	1	20
Tempo de serviço prestado no Tribunal Administrativo de Macau: de 1-2-1962 a 31-10-1975 — 13 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	16	6	—
<b>TOTAL .....</b>	<b>27</b>	<b>7</b>	<b>20</b>

Kou Pou K'eong, guarda de 3.ª classe n.º 157/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 14-8-1963 a 14-7-1975 — 11 anos, 11 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....	16	8	8

#### 2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 14-8-1971 a 14-7-1975 .....	3	11	2
-----------------------------------------------------------	---	----	---

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

### Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Janeiro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês:

Dr. Fernando Lynn da Rosa Duque, administrador do Concelho de Macau, substituto e Jorge Manuel Fão, terceiro-oficial, do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, respectivamente, inquiridor e escrivão de um processo de inquérito — fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, as gratificações diárias de 80 \$00 e 50 \$00 previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, pelo período de trinta e sete dias. (Não são devidos selos ou emolumentos).

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Dezembro de 1975, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Janeiro de 1976:

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, amanuense de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau — exonerada do cargo de terceiro-oficial, interino, da referida Biblioteca, para que fora nomeada por despacho de 30 de Janeiro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro de 1974 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/1974 e renovada por despacho de 22 de Janeiro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do quadro privativo da mesma Biblioteca.

Por despacho de 30 de Dezembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Janeiro de 1976:

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, amanuense de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau — promovida a terceiro-oficial da referida Biblioteca, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da transição do terceiro-oficial, Fernanda da Rocha Xavier, a segundo-oficial da Biblioteca Nacional de Macau, por despacho de 9 de Janeiro de 1974, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/1974. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Dezembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Janeiro de 1976:

António Manuel Lancelote Inácio, professor eventual do Ensino Primário Oficial — nomeado para exercer as funções de professor do Curso de Adultos, em funcionamento na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 5 de Janeiro do corrente ano, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 13 de Janeiro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva — reconduzida no cargo de amanuense de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau, por período de 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1970.

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva — nomeada definitivamente para o cargo de amanuense de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1973. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 16 de Janeiro de 1976:

Maria Fátima Osório Bastos Xavier, aspirante da Escola Preparatória do Ensino Secundário — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Lília Teresa Amélia dos Santos Sapage, contínua de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Natércia Maria da Jesus Nascimento Amorim, primeiro-oficial da Repartição Provincial dos Serviços de Educação — promovida a chefe de secção do Ensino Liceal e Técnico Profissional da Repartição Provincial dos Serviços de Educação, ao abrigo do despacho ministerial de 22 de Novembro de 1974 e nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 65/75, de 19 de Fevereiro de 1975, e artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 49 367, de 8 de Novembro de 1969, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

### Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que tendo a servente da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do Sexo Feminino, Tang Soi Ngó, sido presente à Junta de Saúde de Revisão, a mesma, em sua sessão ordinária de 12 de Janeiro do corrente ano, confirmou o parecer da Junta Provincial de Saúde, de 8 de Janeiro do ano em curso, que considerou a examinada incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável.

O referido parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador de 16 de Janeiro de 1976.

Repartição Provincial dos Serviços de Educação, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Dezembro do ano findo:

Maria Manuela Soares Ferreira Baptista, assistente-social, eventual, destes Serviços — transitada, a partir de 1 de Janeiro de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975, para o lugar de assistente social do quadro comum de serviço social dos mesmos Serviços.

Foi autorizada a transição do pessoal de enfermagem destes Serviços, abaixo discriminado, a partir de 1 de Janeiro de 1976, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975, para os seguintes lugares do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

- a) Para os lugares de enfermeiros de 2.ª classe:
1. — Luk Chói Kün, também conhecida por Luk Choi Gin;
  2. — Iü Siu Sin; e
  3. — Martinha Irmgard Lau, aliás, Lau Kok Van.
- b) Para os lugares de enfermeiros de 3.ª classe:
1. — Wu Wai Chan;
  2. — Chan Wai Peng;
  3. — Lei Sok Leng;
  4. — Maria de Fátima Leong;
  5. — Chan Ün Wá;
  6. — Leong Kam K'eng;
  7. — Lau Kam Ling; e
  8. — Chan Mei Cheng.

Por despacho de 16 de Janeiro corrente:

Rita Fátima de Almeida Alves, auxiliar-social do quadro do serviço social destes Serviços — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada fora deste território e na metrópole.

### Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Janeiro corrente, foi autorizada a transição, com dispensa de quaisquer formalidades, incluindo a nomeação, visto ou posse, nos termos do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 32/75, de 20 de Setembro de 1975, das seguintes auxiliares de enfermagem de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem auxiliar destes Serviços, abaixo discriminadas, para os lugares de enfermeiros de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos mesmos Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 1976:

1. — Carolina Lou Siu Keng;
2. — Francisca Lau, aliás, Lau Yut Sheong;
3. — Fong Mui Fong;
4. — Kuan Mei Sai, aliás, Michaela Kuan Mei Sai; e
5. — Natércia da Conceição dos Santos.

Repartição Provincial dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

## CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### OBRA SOCIAL

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano de 1976:

#### Presidente:

Comandante deste Corpo, major de infantaria, Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo de Ávila;

#### Vogais:

2.º Comandante deste Corpo, major Fernando José Brandão Lopes Pinto;

Delegado de Finanças, Olímpio Martins Silva;

Comissário-chefe, Ramon Córdova;

Chefe de esquadra, João Fernandes Meira;

Subchefe de esquadra, n.º 132/72, António Eduardo Lameiras;

Subchefe de esquadra, n.º 68/69, José Sam;

Guarda de 1.ª classe n.º 44/60, António Ferreira;

Guarda de 3.ª classe n.º 364/64, Leão Vong;

Guarda de 2.ª classe n.º 33/74-F, Hanifa Bai Moosa;

Dactilógrafa, Fernanda Maria da Silva Silva;

Guarda aposentado, Manuel Isidoro dos Santos.

#### Secretário:

Comissário, aposentado, Manuel António Ferreira;

#### Tesoureiro:

Chefe de esquadra, João Fernandes Meira.

O Secretário da Comissão Administrativa, *Manuel António Ferreira*, comissário, aposentado.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Janeiro de 1975, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Daniel Eduardo da Costa e Rosário, segundo-oficial, interino, do quadro privativo destes Serviços — renovado por mais um ano, a partir do dia 27 de Janeiro corrente, ao abrigo do disposto na parte final do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 49 165, de 2 de Agosto de 1969, e da delegação concedida por despacho ministerial de 21 de Agosto de 1974, transcrito no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1974, o prazo da validade da sua nomeação interina, efectuada por despacho de 23 de Janeiro de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 do mesmo mês e ano, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, Manuel Eduardo Variz, que se encontra a desempenhar as funções de primeiro-oficial, interino, do mesmo quadro.

Odete da Silva, terceiro-oficial, interino, do quadro privativo destes Serviços — renovado por mais um ano, a partir do dia 27 de Janeiro corrente, ao abrigo do disposto na parte final do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 49 165, de 2 de Agosto de 1969, e da delegação concedida por despacho ministerial de 21 de Agosto de 1974, transcrito no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1974, o prazo da validade da sua nomeação interina, efectuada por despacho de 23 de Janeiro de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 do mesmo mês e ano, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, Daniel Eduardo da Costa e Rosário, que se encontra a desempenhar as funções de segundo-oficial, interino, do mesmo quadro.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$24,00, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição Provincial dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

De 15 de Janeiro de 1976, anotados pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Joãosinho Noronha, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de segundo-oficial do mesmo quadro, para que fora nomeado interinamente por despacho de 17 de Janeiro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos Serviços.

Manuel Tavares de Sousa Vieira, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de terceiro-oficial do mesmo quadro, para que fora nomeado interinamente por despacho de 11 de Setembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos Serviços.

Alberto Santos da Luz, aspirante, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do referido cargo, para o qual fora nomeado por despacho de 17 de Janeiro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante dos mesmos Serviços.

De 15 de Janeiro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Joãosinho Noronha, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — promovido, precedendo concurso público, a segundo-oficial do mesmo quadro, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga proveniente da exoneração concedida ao proprietário do lugar, Rufino de Fátima Ramos, por despacho de 12 de Janeiro de 1976.

Manuel Tavares de Sousa Vieira, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — promovido, precedendo concurso

público, a terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga proveniente da promoção de Joãosinho Noronha, a segundo-oficial dos mesmos Serviços.

Alberto Santos da Luz, candidato classificado em 7.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga proveniente da promoção de Manuel Tavares de Sousa Vieira a terceiro-oficial dos mesmos Serviços.

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de primeiro-oficial do mesmo quadro, na vaga proveniente da promoção de Mário Correia de Lemos, a chefe de secção dos mesmos Serviços.

José Avelino da Silva, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de segundo-oficial do mesmo quadro, na vaga proveniente da nomeação do proprietário do lugar, Américo da Silva Leong Monteiro, a chefe de secção de Contabilidade de Finanças, junto dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Luís Lei, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro, na vaga proveniente da nomeação do proprietário do lugar, José Avelino da Silva, a segundo-oficial, interino, dos mesmos Serviços.

Fernando Manuel Soares Batalha da Silva, oficial de diligências do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 35.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de aspirante dos mesmos Serviços, na vaga proveniente da nomeação do proprietário do lugar, Luís Lei, a terceiro-oficial, interino, dos mesmos Serviços.

(Os emolumentos devidos, por estes despachos de promoção e de nomeação, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

De 21 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Francisco Hó, aliás, Hó Vai Lai, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — promovido, precedendo concurso público, a terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga criada pelo artigo 6.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro. (O emolumento devido por este despacho de promoção é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

**Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Finanças, organizada nos termos dos artigos 117.º e 121.º  
do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de  
Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1975**

Números	Categorias e nomes	Datas				Situação
		Do nascimento	Da entrada no quadro	Do diploma de nomeação	Da posse na categoria	
<b>Quadro privativo</b>						
<i>Chefes de secção:</i>						
1	1 Francisco Xavier Carlos .....	20-12-1914	17- 9-1934	18-10-1973	20-10-1973	Exerce, por substituição, o cargo de director de 3.ª classe — inspector-chefe.
2	2 Olímpio Martins Silva .....	29- 9-1925	2- 2-1959	16- 4-1974	20- 4-1974	Chefe da Secção de Tesouro e Património da Repartição Provincial.
3	3 Alberto Rosa Nunes .....	3- 1-1938	14-11-1959	9- 3-1975	15- 3-1975	Chefe da Secção de Despesas da Repartição Provincial.
4	4 Mário Correia de Lemos .....	14-10-1938	14- 8-1961	9- 3-1975	15- 3-1975	Chefe da Secção de Contabilidade da Repartição Provincial.
<i>Primeiros-oficiais:</i>						
5	1 Numa Luís Marques Júnior .....	26- 6-1931	1- 3-1967	17- 1-1974	28- 1-1974	Exerce, por substituição, o cargo de chefe de secção. Secretário de Finanças do Concelho de Macau.
6	2 Vago .....	—	—	—	—	Aberto concurso para o preenchimento definitivo.
7	3 Vago .....	—	—	—	—	Idem.
8	4 Vago .....	—	—	—	—	Idem.
9	5 Vago .....	—	—	—	—	Idem.
<i>Segundos-oficiais:</i>						
10	1 Américo da Silva Leong Monteiro .....	30- 1-1942	25- 3-1967	3- 1-1972	10- 1-1972	Chefe da Secção de Contabilidade de Finanças junto das Obras Públicas.
11	2 Artur Maria Osório do Amaral (a) .....	24-10-1927	3-10-1953	23-11-1972	23-11-1972	Exerce interinamente o cargo de primeiro-oficial na Repartição Provincial.
12	3 Manuel Augusto Costa .....	5- 7-1933	21- 2-1962	3- 1-1973	6- 1-1973	Exerce interinamente o cargo de primeiro-oficial na Repartição Provincial.
13	4 Rufino de Fátima Ramos .....	17-12-1947	25- 3-1967	11- 8-1973	18- 8-1973	Idem, chefe da Secretaria da Repartição Provincial.
14	5 Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues .....	12- 1-1937	14-11-1959	30-11-1973	10-12-1973	Exerce interinamente o cargo de primeiro-oficial na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
15	6 António Augusto Carion .....	24-12-1947	28- 3-1967	7-12-1973	15-12-1973	Exerce interinamente o cargo de primeiro-oficial na Repartição Provincial.
16	7 Vítor Emanuel Botelho dos Santos .....	21- 2-1945	3- 8-1968	17- 1-1974	28- 1-1974	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
<i>Terceiros-oficiais:</i>						
17	1 Joãozinho Noronha .....	26- 9-1946	25- 3-1967	8- 3-1971	13- 3-1971	Exerce interinamente o cargo de segundo-oficial na Repartição Provincial.
18	2 Pedro Maria António Coloane .....	27- 8-1945	3- 8-1968	8- 3-1971	13- 3-1971	Idem.
19	3 António Zeferino de Sousa .....	3- 4-1948	25- 3-1967	29- 3-1973	7- 4-1973	Idem.
20	4 Albino Augusto dos Santos .....	25- 1-1946	3- 8-1968	18- 7-1973	31- 7-1973	Exerce interinamente o cargo de segundo-oficial na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
21	5 José Avelino da Silva .....	17-10-1944	3- 8-1968	11- 8-1973	18- 8-1973	Na Repartição Provincial.
22	6 Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça .....	18-10-1949	10- 1-1972	7-12-1973	15-12-1973	Idem.
23	7 António Joaquim Guerreiro .....	25- 2-1950	6- 3-1971	7- 2-1975	15- 2-1975	Idem.
24	8 António Yu .....	5- 7-1949	10- 1-1972	7- 2-1975	15- 2-1975	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
<i>Aspirantes:</i>						
25	1 Francisco Hó, aliás Hó Vai Lai .....	23- 7-1945	13- 3-1971	8- 3-1971	13- 3-1971	Exerce interinamente o cargo de terceiro-oficial na Repartição Provincial.
26	2 Luís Lei .....	18- 6-1945	1- 2-1969	8- 3-1971	13- 3-1971	Na Repartição Provincial.
27	3 José Bruno Machado de Mendonça .....	12- 8-1950	13- 3-1971	8- 3-1971	13- 3-1971	Exerce interinamente o cargo de terceiro-oficial na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
28	4 Adelino André da Silva .....	2- 9-1950	13- 3-1971	8- 3-1971	13- 3-1971	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.

Números	Categorias e nomes	Datas				Situação	
		Do nascimento	Da entrada no quadro	Do diploma de nomeação	Da posse na categoria		
29	5	Carlos da Silva Manhão .....	27-12-1950	13- 3-1971	8- 3-1971	13- 3-1971	Exerce interinamente o cargo de recebedor de 3.ª classe na Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas.
30	6	Manuel Tavares de Sousa Vieira.....	13-10-1947	15- 2-1971	9- 2-1971	15- 6-1971	Exerce interinamente o cargo de terceiro-oficial na Repartição Provincial.
31	7	Pedro da Rosa de Sousa .....	8- 7-1946	18- 9-1972	7- 9-1972	18- 9-1972	Na Repartição Provincial.
32	8	José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares (a) .....	3-10-1936	15- 9-1962	23-11-1972	23-11-1972	Exerce interinamente o cargo de terceiro-oficial na Repartição Provincial.
33	9	José dos Santos (b) .....	2-10-1929	1- 2-1947	23-11-1972	23-11-1972	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
34	10	Augusto Jorge (b) .....	26-11-1926	4- 8-1951	23-11-1972	23-11-1972	Idem.
35	11	Ivo Luís Marques (b) .....	27-10-1934	25-10-1958	23-11-1972	23-11-1972	Idem.
36	12	Fernando António da Rosa (b) .....	5- 2-1927	14- 1-1946	23-11-1972	23-11-1972	Idem.
37	13	José Maria de Campos Pereira (b) .....	5- 6-1922	30-10-1954	23-11-1972	23-11-1972	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
38	14	Humberto Francisco de Sales da Silva (b).	4-10-1927	13- 3-1954	23-11-1972	23-11-1972	Idem.
39	15	Vasco Claudino de Almeida (b) .....	1- 1-1934	22-11-1958	23-11-1972	23-11-1972	Exerce interinamente o cargo de arquivista na Repartição Provincial.
40	16	António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva .....	7- 9-1948	6- 2-1973	18- 1-1973	6- 2-1973	Na Repartição Provincial.
41	17	U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos .....	3- 4-1948	26-12-1972	11- 1-1973	20- 1-1973	Idem.
42	18	António Pedro Soares Batalha da Silva ....	15- 6-1946	10- 2-1973	27- 1-1973	10- 2-1973	Idem.
43	19	Alberto Correia Gageiro .....	6- 8-1943	31- 5-1969	30-11-1973	10-12-1973	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
44	20	Evaristo Segisfredo Antunes .....	1- 2-1948	1- 8-1973	7-12-1973	15-12-1973	Idem.
45	21	Daniel Albino Ferreira .....	23- 5-1949	15- 2-1975	7- 2-1975	15- 2-1975	Na Repartição Provincial.
46	22	Luís Alberto da Silva .....	31- 5-1949	15- 2-1975	7- 2-1975	15- 2-1975	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
47	23	Manuel Maria Gomes .....	21- 6-1952	2- 6-1975	18- 1-1973	2- 6-1975	Idem.
		<i>Recebedor de 1.ª classe:</i>					
48	1	Alberto José Lopes do Rosário .....	15-11-1933	10- 5-1958	17-12-1974	2- 1-1975	Idem.
		<i>Recebedor de 3.ª classe:</i>					
49	1	Armando Jorge .....	21-10-1939	3-11-1962	7- 1-1966	1- 3-1966	Secretário de Finanças do Concelho das Ilhas. Exerce interinamente o cargo de segundo-oficial no mesmo Concelho.
		<b>Quadro auxiliar</b>					
		<i>Arquivista:</i>					
50	1	Mário Madeira de Carvalho Gomes .....	28- 5-1935	6- 6-1959	4-11-1968	9-11-1968	Exerce interinamente o cargo de segundo-oficial na Repartição Provincial.
		<i>Bibliotecário:</i>					
51	1	Vago .....	—	—	—	—	—
		<b>Quadro do pessoal menor</b>					
		<i>Porteiro:</i>					
52	1	Roberto Maria da Silva (c) .....	18- 5-1937	23- 5-1963	23-11-1972	23-11-1972	Na Repartição Provincial.
		<i>Contínuo:</i>					
53	1	José Luís Gonzaga Chói, aliás José Luís Gonzaga .....	13- 1-1950	2- 3-1974	8- 2-1974	2- 3-1974	Idem.

**De licença ilimitada***Segundo-oficial:*

Luís Gonzaga Gomes Eusébio Sequeira.

*Aspirante:*

José Orlando de Carvalho Conceição.

**Fiscal dos impostos:**

Daniel Filomeno da Graça Andrade.

## Lista de antiguidade do pessoal contratado dos Serviços de Finanças, relativa a 31 de Dezembro de 1975

Números	Categorias e nomes	Datas				Situação
		Do nascimento	Da entrada no quadro	Do diploma de nomeação	Da posse na categoria	
	<i>Escrivões de execuções fiscais de 3.ª classe:</i>					
1	1 Clemente de Jesus (e) .....	23-11-1942	27- 3-1965	4- 1-1974	12- 1-1974	No Juízo das Execuções Fiscais do Concelho.
2	2 Vago .....	—	—	—	—	Realizado concurso. Aguarda o preenchimento definitivo.
3	3 Vago .....	—	—	—	—	Idem.
	<i>Escriturários:</i>					
4	1 Francisco Maria Estanislau do Rosário (b).	9- 5-1940	23- 5-1963	23-11-1972	23-11-1972	Na Repartição Provincial.
5	2 Rui Luz Francisco (b) .....	28-10-1943	27- 4-1968	23-11-1972	23-11-1972	Idem.
6	3 Leonardo Tavares Amarante (b) .....	9- 9-1945	8-11-1969	23-11-1972	23-11-1972	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
7	4 João de Deus Campo (b) .....	9- 3-1935	4- 5-1963	23-11-1972	23-11-1972	Idem.
8	5 António Joaquim de Sousa (b) .....	12- 3-1940	26- 9-1964	23-11-1972	23-11-1972	Idem.
9	6 Bernardo Jorge Cuan, aliás Bernardo Jorge (c) .....	25- 8-1941	21-10-1967	23-11-1972	23-11-1972	Na Repartição Provincial.
10	7 Fernando Amílcar Osório Bastos .....	15- 9-1948	20- 1-1973	11- 8-1973	18- 8-1973	Idem.
11	8 Alfredo Augusto Carion Pereira .....	30-10-1945	10- 7-1971	8- 2-1974	16- 2-1974	Na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
12	9 Joaquim José da Silva Fernandes .....	29- 8-1954	2- 3-1974	8- 2-1974	2- 3-1974	Idem.
	<i>Escreventes de chinês:</i>					
13	1 José Cou (d) .....	22-11-1933	15- 4-1961	8- 7-1972	8- 7-1972	Idem.
14	2 José da Costa (d) .....	13- 1-1934	11- 8-1962	8- 7-1972	8- 7-1972	Idem.
15	3 Vago .....	—	—	—	—	Realizado concurso. Aguarda o preenchimento definitivo.
	<i>Dactilógrafos:</i>					
16	1 Maria Lurdes Osório Amaral .....	2- 9-1924	20- 1-1949	20- 1-1949	22- 1-1949	Na Repartição Provincial.
17	2 Eulália Maria Córdova da Silva Marques..	9- 1-1926	20- 1-1949	20- 1-1949	22- 1-1949	Idem.
18	3 Teresa Maria Chói .....	21-11-1945	27- 8-1966	17- 8-1966	27- 8-1966	Idem.
19	4 Florinda de Rosa Silva Chan .....	21- 6-1954	12- 1-1974	7- 2-1975	12- 1-1974	Idem.
20	5 António Estevan Delgado de Sousa .....	14-10-1950	13- 7-1974	8- 7-1974	13- 7-1974	Idem.
	<i>Oficiais de diligências:</i>					
21	1 António Chan Chi K'eong, aliás António Chan .....	22- 6-1952	28- 1-1974	9- 9-1974	28- 1-1974	Exerce interinamente o cargo de aspirante na Repartição de Finanças do Concelho de Macau.
22	2 Rui do Espírito Santo .....	28-11-1939	14- 9-1974	9- 9-1974	14- 9-1974	No Juízo das Execuções Fiscais.
23	3 Jorge Fátima de Jesus .....	8- 1-1951	14- 9-1974	9- 9-1974	14- 9-1974	Idem.
24	4 Albertino Maria da Rosa .....	22- 7-1953	22-12-1973	9- 9-1974	21- 9-1974	Actividade fora do quadro nos termos do n.º 1.º do artigo 94.º do E. F. U.
25	5 Fernando Valentim da Silva Nogueira ....	24- 9-1950	14- 6-1975	6- 6-1975	14- 6-1975	No Juízo das Execuções Fiscais.

a) Transitados nos termos do artigo 108.º do Decreto n.º 125/72.

b) Transitados nos termos do artigo 110.º do Decreto n.º 125/72.

c) Transitados nos termos do artigo 4.º do Diploma Legislativo n.º 33/72.

d) Transitados nos termos do artigo 15.º do Decreto n.º 180/72.

e) Transitado nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Provincial n.º 10/73.

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1976. — Elaborada por *Francisco M. E. do Rosário*, escriturário. — Verificada, O Chefe da Secretaria, *Rufino de F. Ramos*, primeiro-oficial, interino. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

### Despachos

Sendo necessário nomear o primeiro e segundo substitutos do delegado do Procurador da República da Comarca de Macau para o ano de 1976;

Sob proposta do delegado do Procurador da República nesta Comarca:

No uso da competência atribuída pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Que, a Dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge e o Dr. Henrique de Sena Fernandes sejam nomeados, nos

termos do artigo 28.º da Organização Judiciária do Ultramar e do § único do artigo 84.º do Decreto n.º 35 777, de 1 de Agosto de 1946, respectivamente primeiro e segundo substitutos do delegado do Procurador da República da Comarca de Macau para o ano de 1976.

Governo da Província de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976.  
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Sendo necessário nomear o representante do Ministério Público junto do Tribunal de Polícia, para o ano de 1976;

Sob proposta do delegado do Procurador da República nesta Comarca;

No uso da competência atribuída pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Que Mário Edmundo Aires da Silva Barros, seja nomeado, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 43 125,

de 19 de Agosto de 1960, representante do Ministério Público junto do Tribunal de Polícia, durante o ano de 1976.

Governo da Província de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Delegado do Procurador da República, *Álvaro Dias dos Santos*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MACAU

### Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo, referente a 31 de Dezembro de 1975

Número		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da antiguidade			Observações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria e classe	
<b>Pessoal do quadro</b>							
<i>Ajudante de escrivão de 1.ª classe:</i>							
1	1	Jerónimo José da Cruz Chaves Lopes da Silva....	30- 9-1921	1- 9-1945	8-10-1962	8-10-1962	
2	2	José Cupertino Lopes do Espírito Santo .....	18- 9-1929	1- 1-1951	1-10-1961	1- 1-1975	
3	3	Guilherme Vicente Guterres .....	30- 3-1944	19- 6-1968	1- 7-1972	7- 8-1975	
<i>Oficiais de diligências:</i>							
4	1	Rogério Raimundo Airosa Lopes .....	15- 5-1927	1- 2-1949	19- 8-1961	19- 8-1961	
5	2	Luís Alberto Lopes Pereira .....	15- 7-1951	27-12-1971	16-11-1972	16-11-1972	
<i>Condutor de automóvel de 1.ª classe:</i>							
6	1	Sebastião Carlos Dias Azedo .....	23-11-1926	2-12-1944	5- 9-1970	5- 9-1970	
<b>Pessoal contratado</b>							
<i>Dactilógrafo — Letra «S»:</i>							
7	1	José Luís de Sá Ferreira .....	7-10-1940	6- 7-1971	28-12-1971	28-12-1971	
<i>Dactilógrafos — Letra «U»:</i>							
8	1	Noémia Maria Inês Mendes Khan .....	8-10-1944	19- 1-1966	12- 2-1966	12- 2-1966	
9	2	Teresa Celeste Gageiro.....	16- 6-1941	19- 1-1966	12- 2-1966	12- 2-1966	
10	3	Fausto Evaristo Xavier Lopes .....	13-12-1950	1- 1-1973	1- 2-1975	1- 2-1975	
<i>Contínuo de 1.ª classe:</i>							
11	1	Norton Lopes Monteiro .....	19- 6-1925	10- 3-1948	21- 1-1972	21- 1-1972	Exerce presentemente o cargo de oficial de diligências interino.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, 6 de Janeiro de 1976. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

### SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Declaração

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 15 de Janeiro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheong Wo, servente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, ser-lhe distribuídos serviços moderados».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Subdirector, *Cavaleiro Sanches*.

### REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, licenciado em Finanças, técnico-económico dos Serviços de Economia, desempenhando por substituição o cargo de perito-económico dos mesmos Serviços — nomeado perito-económico, indo ocupar a vaga resultante da nomeação em comissão ordinária de serviço, do Dr. Armando Gil Lopes de Campos, para chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Economia de Macau.



**Extractos de despachos de licenciamento**

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Iao Luen», sito no r/c do prédio n.º 5 da Rua de São João (Ilha da Taipa), para a exploração da indústria de fabricação de artigos de matérias plásticas, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Cheong Mui.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 16 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Fábrica de Estampagem Hap Seng» e em chinês «Hap Seng Ian Fá Chong», sito no r/c e sobreloja do prédio n.º 42 «A-D», da Estrada Marginal do Hipódromo (Edifício «San Mei On»), para a exploração da indústria de estampagem, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lo Ti Chun.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Coordenação Económica de 14 de Janeiro de 1976, se publica o seguinte:

Ng Cheong, comerciante, de nacionalidade chinesa, morador em Hong Kong, requer autorização para instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de vestuário, a denominar-se «Fábrica de Artigos de Vestuário Cheong Fat Hou» e, em inglês «Gladys Garment Factory», no 3.º andar «A-3» do prédio n.ºs 18 a 22 da Rua Seis do Bairro da Areia Preta.

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição Provincial dos Serviços de Economia, considerando-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 18,20)

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 16 de Janeiro de 1976, se publica o seguinte:

Lau Kwan Sheung, sócio-gerente da fábrica de artigos de vestuário «Ling Nam, Lda.», em inglês «Ling Nam Garment Factory Ltd.» e, em chinês «Ling Nam Chai I Chong Iao Han Cong Si», sita no 3.º andar do prédio n.º 64 do Istmo Ferreira do Amaral, requer autorização para a instalação de uma sucursal nos 1.º, 2.º e 3.º andares do prédio n.º 105 do mesmo Istmo, a denominar-se «Fábrica de Vestuário Ling Nam, Lda. (Sucursal)», em inglês «Ling Nam Garment Branch Factory Ltd.» e, em chinês «Ling Nam Chai I Chong Iao Han Cong Si (Fan Chong)».

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição Provincial dos Serviços de Economia, considerando-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 19,10)

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 14 de Janeiro de 1976, se publica o seguinte:

Chan Lap Long, gerente e proprietário da fábrica de artigos de vestuário «Pou Sang Chai I Chong», estabelecida no r/c do prédio n.º 65 da Rua da Erva, requer autorização para a instalação de uma sucursal no 4.º andar (B4-esquerdo) do prédio n.ºs 18 a 22 da Rua Seis do Bairro da Areia Preta, a denominar-se «Pou Sang Chai I Fan Chong».

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição Provincial dos Serviços de Economia, considerando-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 16,40)

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de Sua Excelência o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 19 de Janeiro de 1976, foi autorizado o seguinte:

a) Instalação na Rua Dois do Bairro da Areia Preta n.ºs 52-54-56-58-62 e 64 do estabelecimento industrial para fabricação de artigos de vestuário, a denominar-se «Fábrica de Vestuário Va Kei» e em chinês «Va Kei Chai I Chong», a pedido de Leong Pak Yeong.

b) Alteração da fábrica de artigos de vestuário «Va Kei Chai I Chong», sita no r/c do prédio n.º 5 do Pátio da Barca, passando a funcionar como sucursal com a denominação de «Fábrica de Vestuário Va Kei (Sucursal)» e em chinês «Va Kei Chai I Fan Chong».

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição Provincial dos Serviços de Economia, considerando-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 20,00)

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituído por *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

---

**REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS  
DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

---

**Extractos de despachos**

Por despacho de 8 de Janeiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano: José João de Deus Rodrigues do Rosário, técnico de 1.ª classe (Engenharia Civil) do quadro do pessoal técnico da Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — exonerado, a seu pedido, do referido cargo com efeitos a partir de 2 de Janeiro do corrente ano.

Por despacho de 12 de Janeiro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Luís Gonzaga Colaço, segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 31 de Dezembro de 1975, com a seguinte pensão anual:

- a) Pensão provisória de aposentação de Esc: 67 320\$00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 16 de Dezembro de 1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro de 1975, e ao salário-base de Esc: 6 800\$00 do grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro.
- b) Complemento ultramarino de Esc: 16 335\$00, calculado nos termos do artigo 7.º do referido Decreto n.º 52/75, correspondente ao salário atribuído ao mesmo grupo, pelo Decreto Provincial n.º 31/74 de 26 de Novembro, enquanto residir na Província.

O encargo total desta pensão pertence a esta província.

Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

## SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Janeiro de 1976:

Simão Carlota do Espírito Santo Dias, observador de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 15 de Outubro de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 de Outubro de 1973, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

José Francisco Lopes da Silva, observador de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 11 de Junho de 1974 publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 15 de Junho de 1974, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Serviço Meteorológico de Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Meteorologista-chefe do Serviço, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, capitão TOMET.

## CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

### Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Dezembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do corrente mês:

Maria Augusto Belém, intérprete-guia de 2.ª classe, interina, do quadro do pessoal contratado do Centro de Informação e Turismo — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a validade dessa nomeação interina, efectuada por despacho de 7 de Dezembro de 1973.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Janeiro de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Chan Pui Lang, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligada do serviço para efeitos de aposentação, desde 2 de Janeiro de 1976, ao abrigo do § 1.º do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em virtude de ter sido julgada incapaz de todo o serviço por falta de robustez física, por parecer da Junta Provincial de Saúde, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão da Província, em seu parecer emitido em sessão ordinária de 15 de Dezembro de 1975, e homologado por despacho de 2 de Janeiro de 1976, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

- a) Pensão provisória de aposentação de Esc: 24 180\$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 26 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3 de Janeiro de 1976, e ao vencimento-base mensal de Esc: 3 100\$00, do grupo Z', a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro;
- b) Complemento ultramarino de Esc: 1 950\$00, calculado nos termos do artigo 7.º do referido Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente ao vencimento atribuído ao mesmo grupo, pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir na Província.

(O encargo total desta pensão pertence à província de Macau).

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Engenheiro-Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE MARINHA

### Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 15 de Janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante ao mestre dos serviços marítimos destes Serviços, Francisco do Nascimento Veloso:

«Apto para continuar ao serviço».

Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau, aos 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

## COMANDO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Janeiro de 1976:

Mário Maria Coelho, guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 147 da Polícia Marítima e Fiscal — convertida em 90 dias para ser gozada nesta província, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença de 150 dias, concedido por despacho de 23 de Julho de 1973 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 28 de Julho de 1973.

Alberto de Jesus Carvalhosa, guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 164 da Polícia Marítima e Fiscal — convertida em 90 dias para ser gozada nesta província, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença de 150 dias, concedido por despacho de 28 de Outubro de 1974 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 2 de Novembro de 1974.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

#### Lista

provisória das candidatas admitidas ao concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar, contratada, de 4.<sup>a</sup> classe do Ensino Primário Oficial, português e luso-chinês,

aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 13 de Dezembro de 1975:

#### Candidatas admitidas

- 1.º — Delana Diana Dias;
- 2.º — Alice Maria Gomes;
- 3.º — Ana Maria da Silva;
- 4.º — Inês Maria Gonçalves; (a)
- 5.º — Noémia Maria de Fátima Lameiras;
- 6.º — Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong;
- 7.º — Maria Helena de Carvalho Boyol;
- 8.º — Norberta da Conceição Bruno; (b)
- 9.º — Beatriz Maria Gonçalves Chang;
- 10.º — Sílvia Pinto de Moraes Hoi;
- 11.º — Elfrida dos Santos Gomes Ribeiro; (c)
- 12.º — Maria Ermelinda Gonzaga Choi;
- 13.º — Maria Cíntia da Rocha;
- 14.º — Maria Ana de Fátima também conhecida por Maria Fátima de Assunção;
- 15.º — Maria Isabel Chan Trabuco, aliás, Chan Man Lán; (d)
- 16.º — Fernanda Fátima Conceição; (e)
- 17.º — Maria Fernanda Oliveira da Costa; (e)
- 18.º — Florinda Drummond Morlin Cardoso; (e)
- 19.º — Maria de Fátima Josefa Couto Badaraco;
- 20.º — Maria Alzira Prazeres da Silva Geraldês. (f)

- (a) Deverá entregar dentro do prazo de 20 dias a certidão da emancipação;
- (b) Por ter maiores encargos de família;
- (c) Deverá entregar dentro do prazo de 20 dias a certidão de equivalência ao 1.º ciclo liceal;
- (d) Por ter mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- (e) Por ter menor idade;
- (f) Deverá entregar dentro do prazo de 20 dias as certidões do registo de nascimento e de habilitações literárias.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, as interessadas, podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Janeiro de 1976).

Repartição Provincial dos Serviços de Educação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

## CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Aviso

Faz-se público que, mediante autorização dada por S. Ex.<sup>a</sup> o Governador em 12 do corrente mês, se acha aberto concurso para admissão de guardas de 3.<sup>a</sup> classe do Centro de Recuperação Social, conforme Decreto Provincial n.º 36/75, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 11 de Outubro de 1975.

A admissão ao concurso será requerida ao Governador devendo o requerimento dar entrada na Secretaria do Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública até ao dia 7 de Fevereiro inclusive de 1976.

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 19 de Janeiro de 1976. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

**Resumo do movimento do Cofre Central desta província a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Dezembro de 1975**

Saldo do mês anterior .....	—	\$ 93 616 369,58		
Receita do mês	Própria da Fazenda	Na província .....	\$ 12 900 480,95	
		Por jogo de contas com o Ministério .....	—	
			\$ 12 900 480,95	
	Por operações de tesouraria	Na província .....	\$ 4 825 605,34	
Por jogo de contas com o Ministério .....		\$ 225 408,14		
		\$ 5 051 013,48		
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda .....		—		
		—		\$ 111 567 864,01
Despesa do mês	Própria da Fazenda	Na Província .....	\$ 12 633 094,20	
		No Ministério da Cooperação .....	—	
			\$ 12 633 094,20	
	Por operações de tesouraria	Na Província .....	\$ 9 949 479,74	
		No Ministério da Cooperação .....	\$ 10 862 004,84	
			\$ 20 811 484,58	
Transferido	Para o Ministério da Cooperação — por jogo de contas .....		—	
	Em valores selados e fiscais	Para a metrópole .....	—	
		Para a repartição concelhia .....	—	
		—		\$ 33 444 578,78
Saldo para o mês seguinte — No Banco .....		—		\$ 78 123 285,23
<b>DESENVOLVIMENTO DO SALDO</b>				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais .....		\$ 37 131,15		
c/c com os depósitos orfanológicos .....		\$ 16 185,75		
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....		\$ 1 910,73		
cc/cc de diversos depósitos .....		\$ 5 994 556,72		
		\$ 6 049 784,35		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais .....		—		
		\$ 45 489 994,00		
		—		\$ 51 539 778,35
<b>Resulta que nesta data:</b>				
É o saldo a favor da Fazenda de .....		—		\$ 26 583 506,88

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças de Macau, em 17 de Janeiro de 1976. — Elaborado por, *Manuel Vieira*, terceiro-oficial interino. — Verificado. — O Chefe da 1.ª Secção, *Mário Lemos*, chefe de secção. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL

#### Anúncio

De harmonia com o despacho de 8 de Janeiro corrente, de S. Ex.ª o Governador, exarado sobre a proposta n.º 10/75, de 4 de Dezembro de 1975, desta Conservatória, faz-se público que, a partir da data desta publicação e pelo prazo de 30 dias, se encontra aberto concurso documental para a admissão de dois (2)

candidatos ao estágio, com a duração de um ano, para posterior exame de habilitação ao lugar de oficial privativo do Registo Civil da Delegação das Ilhas.

Os candidatos, além de satisfazerem os requisitos gerais do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, deverão preencher também as condições exigidas pelo n.º 2 do artigo 54.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, que aprovou a Organização dos Serviços de Registo e Notariado do Ultramar,

dando-se preferência aos que provem conhecer e falar a língua chinesa — dialecto cantonense.

O lugar de oficial privativo do Registo Civil, da Delegação das Ilhas terá categoria correspondente a primeiro-oficial e vencerá pela letra L do mapa de categorias do funcionalismo público, beneficiando ainda das regalias conferidas pelo Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e outros diplomas.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados, pessoalmente, nesta Conservatória do Registo Civil durante as horas normais de expediente.

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 20 de Janeiro de 1976. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Lista definitiva

Nos termos da alínea *d*) e § único do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista definitiva do único candidato ao concurso de provimento de um lugar de dactiloscopista da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 45, de 8 de Novembro de 1975.

#### Candidato admitido:

Tso Seong.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Dezembro de 1975).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1975. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Suvich Tienboonsong, de nacionalidade tailandesa, morador no prédio n.º 4 da Aveda Dr. Rodrigo Rodrigues, requer autorização para a instalação em Macau, no 4.º andar (A4—direito) do prédio n.ºs 18 a 22, da Rua Seis do Bairro da Areia Preta, do estabelecimento industrial de tecelagem de etiquetas comerciais, a denominar-se «Sun Va Tai Chek Chou Chong», que,

segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos* (perito-económico).

(Custo desta publicação \$ 21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Ao Seng Chao, de nacionalidade chinesa, morador no Pátio Francisco António n.º 39-B, 2.º andar, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 39-B do Pátio Francisco António, do estabelecimento industrial de lavandaria, a denominar-se «Rodas Douradas» e em chinês «Kam Long», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumos e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos* (perito-económico).

(Custo desta publicação \$ 20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Lou Peng Hang, de nacionalidade chinesa, morador no 3.º andar do prédio n.º 32-K da Avenida D. João IV, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.ºs 19-20-21, da Estrada Marginal do Hipódromo, de uma sucursal do estabelecimento industrial de tecelagem de etiquetas comerciais, «Hang Tai», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, 24 de Janeiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos* (perito-económico).

(Custo desta publicação \$ 20,90)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS****BANCO COMERCIAL DE MACAU**

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Pataca	\$ 664 981,40	
— Dólares de Hong Kong	\$ 898 132,05	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Pataca	\$ 666 537,62	
— Dólares de Hong Kong	\$ 315 880,67	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Pataca	\$ 2 501 831,66	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 311 122,80	
Correspondências no estrangeiro	\$ 1 635 962,93	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 9 758,05	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		
— Pataca	\$ 363 270,50	
— Dólares de Hong Kong	\$ 974 557,33	
— Até 2 anos		
— Pataca	\$ 400 000,00	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 3 353 842,89	
Empréstimos e contas correntes caucionadas		
— Até 1 ano		
— Pataca	\$ 242 840,55	
— Dólares de Hong Kong	\$ 753 707,05	
— Até 2 anos		
— Dólares de Hong Kong	\$ 140 251,60	
Devedores e credores:		
— Pataca	\$ 591 053,73	\$ 191 495,30
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 565 853,20	\$ 119 004,85
Depósitos à ordem		
— Pataca		\$ 5 631 886,43
— Dólares de Hong Kong		\$ 4 014 376,62
Depósitos com pré-aviso		
— Pataca		\$ 925 109,70
— Dólares de Hong Kong		\$ 267 637,05
Depósitos a prazo até 6 meses		
— Pataca		\$ 2 185 558,35
— Dólares de Hong Kong		\$ 701 750,65
Depósitos a prazo superiores a 6 meses		
— Pataca		\$ 134 684,00
— Dólares de Hong Kong		\$ 5 362,50
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 020,00
Exigibilidades diversas		\$ 590,51
Imóveis	\$ 264 953,20	
Imobilizações diversas	\$ 1 614 516,65	
Contas diversas e provisões	\$ 2 380 180,95	\$ 2 187 017,79
Capital		\$ 5 000 000,00
Encargos	\$ 1 397 901,64	
Receitas e lucros		\$ 1 800 351,37
Lucros e perdas	\$ 118 708,65	
Valores de conta alheia	\$ 7 179 574,40	
Valores recebidos em caução	\$ 4 607 951,60	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 338 676,20	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 685 374,63	
Credores por valores de conta alheia		\$ 7 179 574,40
Credores por valores recebidos em caução		\$ 4 607 951,60
Garantias e avales prestados		\$ 338 676,20
Créditos abertos		\$ 1 685 374,63
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 36 977 421,95</b>	<b>\$ 36 977 421,95</b>

O Chefe da Contabilidade,  
*Carlos A. Fortes Roxo*O Subgerente,  
*Álvaro A. M. Caixeiro*  
(Custo desta publicação \$ 117,90)O Gerente,  
*Rui F. C. do A. Barata*

**BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.**  
**Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa	\$ 497 139,95	
Depósitos no Banco Emissor	\$ 3 592 439,85	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 2 444 495,15	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 114 432,37	\$ 117 327,42
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 464 916,47	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 421 045,04	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 3 306 076,17	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano	\$ 4 072 809,86	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 6 242 554,29	\$ 66 272,16
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 1 956 245,54
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 3 527 167,03
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		—
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 15 000,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 4 684 000,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 540 871,10
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 10 000,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 1 893 787,87
Exigibilidades diversas		\$ 1 705,45
Imóveis	\$ 501 499,43	
Imobilizações diversas	\$ 272 289,16	
Contas diversas e provisões	\$ 1 054 440,36	\$ 171 761,53
Capital		\$ 10 000 000,00
Encargos	\$ 1 229 295,46	
Receitas e lucros		\$ 1 395 004,68
Lucros e perdas	\$ 165 709,22	
Valores de conta alheia	\$ 3 846 419,21	
Valores recebidos em caução	\$ 13 172 000,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 264 580,00	
Devedores por aceites	\$ 210 331,79	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 065 900,45	
Credores por valores de conta alheia		\$ 3 846 419,21
Credores por valores recebidos em caução		\$ 13 172 000,00
Garantias e avales prestados		\$ 264 580,00
Aceites		\$ 210 331,79
Créditos abertos		\$ 1 065 900,45
Outras contas de ordem	\$ 500 000,00	\$ 500 000,00
TOTAIS .....	\$ 43 438 374,23	\$ 43 438 374,23

O Chefe da Contabilidade,  
*J. Ribas da Silva*

(Custo desta publicação \$ 108,80)

O Administrador,  
*E. Já Assam*

**AUMENTO DO CAPITAL, ADMISSÃO  
DE NOVO SÓCIO E ALTERAÇÃO  
PARCIAL DO PACTO SOCIAL**

**Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 14 de Janeiro de 1976, lavrada a fls. 12v e

segs. do livro n.º 107-B para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, em que outorgaram Peter Ralph Wareing, casado, comerciante, natural de Inglaterra, de nacionalidade britânica; Joseph Ping Wah Li, casado, comerciante, natural de Hong Kong, súbdito britânico; Eugene

Kwok Bui Chan, casado, contabilista, natural de San Vui, China, de nacionalidade chinesa e Alasdair Montgomerie Blackstock, casado, comerciante, natural de Inverness, Escócia, de nacionalidade britânica, todos residentes em Hong Kong, de passagem por esta cidade, como sócios da sociedade comercial por quotas denominada «Agên-

cia Comercial de Importação e Exportação Deacon, Limitada», em inglês, «Deacon Import & Export Limited» e, em chinês, «Tek Kin Chat Iap Iao Han Cong Si», com sede nesta cidade, devidamente matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca, sob o n.º 529 a fls. 82 do livro C-2.º, se procedeu à:

- a) admissão de novo sócio o dito Alasdair Montgomerie Blackstock, já acima identificado;
- b) aumento do capital social que é de \$20 000,00 para \$30 000,00;
- c) aumento de um parágrafo à cláusula 7.ª;
- d) alteração da cláusula 4.ª e do § 2.º da cláusula 7.ª do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula 4.ª

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de \$30 000,00, ou seja, 150 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, dividido em 4 quotas nas seguintes proporções: a Peter Ralph Wareing, uma quota no valor de \$10 000,00, que correspondem a 50 000 \$00, com direito a 200 votos; a Alasdair Montgomerie Blackstock, uma quota no valor de \$10 000,00, que correspondem a 50 000 \$00, com direito a 200 votos; a Joseph Ping Wah Li, uma quota no valor de \$5 000,00, que correspondem a 25 000 \$00, com direito a 100 votos; e a Eugene Kwok Bui Chan, uma quota no valor de \$5 000,00 que equivalem a 25 000 \$00, com direito a 100 votos.

#### § 2.º da cláusula 7.ª

Todo o dinheiro pertencente à sociedade ficará depositado na Filial do Banco Nacional Ultramarino ou qualquer outro estabelecimento bancário, em uma ou mais contas. Os levantamentos serão feitos por meio de cheques, assinados conjuntamente por dois dos quatro gerentes, a menos que outra seja a deliberação da assembleia geral relativamente a certas contas.

#### § 3.º da cláusula 7.ª

Além dos gerentes haverá um subgerente, que poderá ser pessoa estranha à sociedade e será nomeado por deliberação da assembleia geral que especificará os poderes que lhe devam ser conferidos.

Macau, 14 de Janeiro de 1976. — O Notário, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

(Custo desta publicação \$ 81,60)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 15 de Janeiro de 1976, lavrada a fls. 85 do livro n.º 479 para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, pelos outorgantes: um) Cheng Man Ying ou Cheang Man Ieng, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, e sua mulher, dois) Cheng Lam Wai Chee ou Cheang Lam Wai Chi, comerciante, natural de Singapura, de nacionalidade britânica; três) Wong Kam Ming ou Vong Kam Meng, casado, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e quatro) Annie Chang Roe Wang aliás Wong Cheong Ü, solteira, maior, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, todos residentes em Hong Kong, de passagem por esta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### 1.º

Esta sociedade adopta a denominação particular de «Agência Comercial de Importação e Exportação Wah Shun (Macau) Lda.», em inglês, «Wah Shun (Macau) Ltd.», e, em chinês, «Va Son Iao Han Cong Si», com sede nesta cidade, na Avenida Almeida Ribeiro, Edifício «Tai Fung», nono andar, compartimento novecentos e sete.

#### § único

A gerência poderá instalar e manter sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### 2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente o fabrico e venda de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

#### 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

#### 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, ou seja, 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca e para ele concorreram os sócios com uma quota cada um do valor de

\$25 000,00 equivalente a 125 000 \$00, com direito a 500 votos.

#### 5.º

O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

#### 6.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### § 1.º

Para que a sociedade fique obrigada basta que os respectivos actos, contratos ou documentos, sejam em nome dela assinados por dois dos quatro gerentes.

#### § 2.º

Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

#### 8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

#### 9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de 5% para constituir o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

#### 10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

#### 11.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 16 de Janeiro de 1976. — O Notário, Carlos Augusto Correa Paes d'Assumpção.

(Custo desta publicação \$ 126,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,40

正 毫 四 元 六 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU